

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.555.766-0

DATA: 31/05/23

PARECER CEE/CEIF N.º 511/23

APROVADO EM 14/09/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA ÁREA  
METROPOLITANA SUL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Consulta referente à implantação de turmas mistas na Educação Infantil  
na Escola Terra Cora - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

*EMENTA: Consulta do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul sobre a organização de turmas mistas para a Educação Infantil na Escola Terra Cora – Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedagogia Waldorf. Observância às normas nacionais e estaduais.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria Estadual de Educação (Seed), por meio do Departamento de Normatização Escolar (DNE), encaminhou a este Conselho, o protocolado no Núcleo Regional de Educação (NRE) da Área Metropolitana Sul, que pela Informação Técnica n.º 15/2023 – NRE AMSUL, de 31/05/23, solicita esclarecimentos referentes à organização das turmas mistas para a oferta da Educação Infantil na Escola Terra Cora – Educação Infantil e Ensino Fundamental e expõe:

Com intuito de dar continuidade ao e-protocolo nº 18.930.431-5, onde requer a Autorização da Educação Infantil e o Credenciamento da Oferta da Educação Básica utilizando a Pedagogia Waldorf, com turmas mistas, informamos que:

- Em 28/01/2022, a mantenedora do Centro de Educação Infantil Terra Cora, com intuito de regularizar a situação da instituição de ensino, que funciona sem o Credenciamento do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, abriu o e-protocolo nº 18.577.328-0, acerca do Projeto Político Pedagógico para a análise e homologação do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul. O Projeto apresenta uma instituição pautada na Pedagogia Waldorf, em verificação prévia, constatamos que toda estrutura física do local foi edificada para que a pedagogia tivesse êxito.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.555.766-0

- A Instituição atende crianças da Educação Infantil, distribuído da seguinte forma:

- a) Maternal: 1 ano até 3 anos e 11 meses em turma mista.
- b) Jardim de Infância de 4 anos a 5 anos e 11 meses em turma mista.

Essa distribuição faz parte da proposta pedagógica implementada, assim sendo o disposto na Deliberação nº 02/2014 – CEE/PR, artigo 9 entra **em conflito. (grifo nosso)**

Art. 9.º - A organização de grupos infantis deve respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como parâmetro a seguinte relação professor/criança:

- I - do nascimento a um ano de idade - até seis crianças por professor;
- II - de um a dois anos de idade - até oito crianças por professor;
- III - de dois a três anos de idade - até doze crianças por professor;
- IV - de três a quatro anos de idade - até quinze crianças por professor;
- V - de quatro e cinco anos de idade - até vinte crianças por professor. (Del. 02/2014 – CEE/PR).

- Pelo teor apresentado, destacamos o histórico da instituição

Etapas da Educação Básica:

A Escola atende crianças da Educação Infantil.

Maternal de 1 ano a 3 anos e 11 meses em turma mista.

Jardim de Infância de 4 a 5 anos e 11 meses em turma mista.

### **1.1 Histórico da Instituição:**

A Escola Terra Cora surgiu com a missão de oferecer uma experiência educacional transformadora, por meio da Pedagogia Waldorf, incorporando indivíduos e comunidade. Integrada na configuração oficial do ciclo básico da educação em nosso país, vemos nossa iniciativa como uma alternativa importante para a construção de uma escola mais humana para nossos alunos, capaz de conduzi-lo a um desenvolvimento real das suas capacidades mais profundas. Procuramos permitir que o aluno vivencie pelo sentimento e na ação tudo aquilo que aprende depois intelectualmente.

A Escola nasceu da vontade de proporcionar o acesso a esta educação às crianças de Campo Largo, a partir da união de dois espaços que já atuavam dentro dessa proposta: o Jardim Solaris e a Casa de Madeira – Espaço do Brincar.

O Jardim Solaris foi fundado em 2012 por um casal que teve o impulso de levar a Pedagogia Waldorf para a cidade de Campo Largo. Desde então trabalham com dedicação em sua prática. A Casa de Madeira surge em 2016, do movimento de algumas mães do Jardim Solaris. Inicialmente sem pretensões de nível escolar, como uma recreação voltada ao brincar infantil. Entretanto, no decorrer do tempo foi ganhando corpo e forma de um jardim de infância.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.555.766-0

- Outro aspecto da supracitada pedagogia que justifica a distribuição das turmas nesse formato, são as normas de convivência entre as famílias e a instituição de ensino, sendo que a cooperação entre as partes são de extrema importância para a mesma.
- O e-protocolo do pedido de Autorização de Funcionamento do curso e do Credenciamento para a Oferta da Educação Básica nº 18.930.431-5, foi aberto em 04/05/2022, o qual retornou ao Setor de Estrutura e Funcionamento em 19/05/2023, para a adequação das turmas conforme o artigo nº 9 da Del. 02/2014.

**Protocolo:** 19.930.431-5

**Interessado:** Centro de Educação Infantil Terra Cora

**Assunto:** Credenciamento para oferta da Educação Básica e autorização para oferta da Educação Infantil

**Destinatário:** NRE da Área Metropolitana Sul

**DESPACHO – DPGE/DNE/CEF**

Após análise dos documentos constantes no presente protocolado, solicita-se:

1. Tabela contendo a organização dos grupos infantis, relação professor/criança, em conformidade com o Art. 9º da Deliberação 02/2014 – CEE/PR, visto que o referido artigo estabelece:
  - I - do nascimento a um ano de idade - até seis crianças por professor;**
  - II - de um a dois anos de idade - até oito crianças por professor;
  - III - de dois a três anos de idade - até doze crianças por professor;
  - IV - de três a quatro anos de idade - até quinze crianças por professor;
  - V - de quatro e cinco anos de idade - até vinte crianças por professor.
2. Licença Sanitária atualizada;
3. Restitua-se o protocolo à Coordenação de Estrutura e Funcionamento – DPGE/DNE/CEF para prosseguimento.

- Visto que a instituição tem uma proposta diferenciada pautada na Pedagogia Waldorf, a instituição abriu o protocolo nº 20.532.844-0, onde apresenta sua composição e requer uma consulta ao Conselho Estadual de Educação acerca da liberação das turmas mistas para essa instituição.

É a Informação.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.555.766-0

No mesmo protocolo foram apensados:

- o Protocolo n.º 18.577.328-0, que trata da Proposta Pedagógica da Escola Terra Cora – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Consta no protocolado o Parecer de Legalidade n.º 781/2022 – NRE AMSUL/Seed - Parecer de Legalidade referente ao Projeto Político e Pedagógico.

- o Protocolo n.º 18.621.557-5, que trata do Regimento Escolar da Escola Terra Cora – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Consta no protocolado o Parecer de Legalidade n.º 799/2022 – NRE AMSUL/Seed - Parecer de Legalidade referente ao Regimento Escolar.

- o Protocolo n.º 20.532.844-0, que trata da solicitação da instituição citada para a organização de turmas mistas de oferta da Educação Infantil.

Contem a informação do NRE da Área Metropolitana Sul, que a instituição de ensino, solicitou os pedidos de credenciamento para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento da Educação Infantil. O protocolado referente aos pedidos tramita sob o n.º 18.930.431-5, de 04/05/22.

## **II – MÉRITO**

Trata-se de consulta do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, referente à implantação de turmas mistas como organização para a oferta da Educação Infantil, na Escola Terra Cora – Educação Infantil e Ensino Fundamental, que utiliza a Pedagogia Waldorf.

Apenso ao protocolado principal em análise encontra-se o de n.º 20.532.844-0, que iniciou o questionamento da referida instituição sobre o tema. Nesse protocolado, a instituição de ensino justifica o questionamento com as seguintes considerações.

**Quadro - Organização das turmas e a relação professor/criança:**

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.555.766-0

TABELA DE ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS INFANTIS				
TURMA	TURNO	Nº ALUNOS	NOME DO PROFESSOR(A)	FORMAÇÃO
Maternal (creche)	Manhã	9 alunos, sendo: - 2 crianças com 1 ano - 3 crianças com 2 anos - 4 crianças com 3 anos	Mariana Sabine Santos Letícia Ribeiro Gaspareto	Licenciatura em Pedagogia
Maternal (creche)	Tarde	5 alunos, sendo: - 3 crianças de 2 anos - 2 criança de 3 anos	Janis Lohana Marques de Oliveira	Formação de docente
Jardim (Pré Escola)	Manhã	16 alunos, sendo: - 10 crianças com 4 anos - 5 crianças com 5 anos - 1 criança com 6 anos*	Nathalia Virginia Dantas Pimentel	Licenciatura em Pedagogia
* Criança com data de nascimento 04/04/2017, deste modo completou aniversário após a data de corte 31/03.				
Jardim (Pré Escola)	Tarde	6 alunos, sendo: - 5 crianças com 4 anos - 1 crianças com 5 anos	Letícia Ribeiro Gaspareto	Licenciatura em Pedagogia

Fundamentação para prática com turmas mistas na educação infantil:

A constituição de turmas mistas com grupos de idades diferentes na educação infantil é uma necessidade atual e que já vem sendo praticada em escolas fundamentadas pela Pedagogia Waldorf e Montessoriana. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reconhece as especificidades dos diferentes grupos etários que constituem a etapa da Educação Infantil, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento estão sequencialmente organizados em três grupos por faixa etária (de 0 a 5 anos e 11 meses), que correspondem, aproximadamente, às possibilidades de aprendizagem e às características do desenvolvimento das crianças.

Embora no Art.9º da Deliberação 02/2014 –CEE/PR estabeleça a organização dos grupos infantis em cinco agrupamento por faixa etária, o **art. 23 da LDBEN** define que a Educação Básica pode organizar-se em períodos anuais, semestrais, ciclos, **grupos formados por crianças da mesma idade ou de diferentes idades, ou por forma diversa de organização a critério da Instituição de Ensino**, sempre que o interesse do processo de desenvolvimento e aprendizagem assim o recomendar.

Na Educação Infantil, a flexibilidade de organização esporádica é especialmente desejável, uma vez que nessa etapa educacional, para “proporcionar as crianças diferentes experiências de interações que lhes possibilitem construir saberes, fazer amigos, aprender a cuidar de si e a conhecer suas próprias preferencias e características, deve-se possibilitar que elas participem de diversas formas de agrupamento (grupos da mesma idade e grupos de diferentes idades), formados com base em critérios estritamente pedagógicos” (Parecer CNE/CEB nº 20/2009).

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.555.766-0

Entendemos que os benefícios citados acima serão potencializados se organizados não apenas de forma esporádica, mas sim fixa. Crianças de diferentes idades colaboram, ensinam e servem de exemplo e espelho umas às outras, portanto é enriquecedor tê-las em um mesmo grupo. O ambiente e as atividades desenvolvidas tanto nas turmas de Maternal quanto nas turmas de Jardim atendem a todas as idades, uma vez que a proposta da pedagogia Waldorf para o primeiro setênio é criar um ambiente propício para a formação, e desenvolvimento sadio da criança, um ambiente que estimule e propicie que ela desenvolva habilidades significativas e compatíveis com sua fase de desenvolvimento, e não uma “ante-sala” do ensino escolar. Assim como numa família onde irmãos de idades diferentes educam-se mutuamente, também as crianças de jardim de infância, em grupos de idades mistas, têm essa mesma oportunidade.

Essa diferença contribui para um aprendizado mútuo, onde os menores se espelham nos mais velhos e inspiram-se vendo sua atuação e suas formas complexas de brincar e estruturar jogos; os maiores desenvolvem o cuidado com as crianças menores, tendo a oportunidade de vivenciar o abrir mão, o gesto protetor e a compreensão das limitações do outro.

As crianças terão acesso a conteúdo e material pedagógico diversificado e apropriado à faixa etária, isto é essencial para o desenvolvimento da proposta pedagógica nos termos previstos nestas orientações.

Nesse contexto, a Escola Terra Cora fundamentada na Pedagogia Waldorf **propõe em sua prática turmas mistas com grupos de idades diferentes (Maternal/Creche - crianças de 1 a 3 anos e 11 meses; e Jardim/Pré-escola - 4 a 5 anos e 11 meses) respeitando o número limite de crianças por turma. (grifo nosso)**

Estão ainda apensados, os protocolados de n.º 18.577.328-0 e o de n.º 18.621.557-5, que tratam respectivamente de documentos relativos ao Projeto Político e Pedagógico e do Regimento Escolar da Escola Terra Cora – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Ambos apresentam Pareceres de Legalidade favoráveis, do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

É oportuno esclarecer que na Proposta Pedagógica da instituição de ensino, aprovada pelo NRE da Área Metropolitana Sul, existem considerações de forma detalhada sobre a abordagem metodológica adequada à Pedagogia Waldorf, além disso, há descrito no protocolado de n.º 18.621.557-5, que trata do Regimento Escolar para a Educação Infantil, que a organização curricular, a de estrutura e de funcionamento, ocorrem da seguinte forma:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.555.766-0

**Seção IV - Da organização curricular, estrutura e funcionamento.**

Art. 31º - A organização do trabalho pedagógico segue as orientações expressas na legislação vigente.

Art. 32º - A oferta da Educação Básica, presencial, tem a seguinte organização: **VI. Educação Infantil** – Por ano, com base na idade, no desenvolvimento e em outros critérios ou por forma diversa de organização, sendo **Maternal, para crianças de 1 ano até 3 anos e 11 meses, e de Jardim de Infância para crianças de 4 anos até 5 anos e 11 meses; (grifos nossos)**

[...]

Assim, podemos concluir que as informações apresentadas nos documentos acostados nos autos dos protocolados referentes ao Projeto Político Pedagógico e ao Regimento Escolar, para a oferta da Educação Infantil, e aprovados pelo NRE da Área Metropolitana Sul, já informavam sobre a opção da instituição de ensino pela utilização da Pedagogia Waldorf e da organização em turmas mistas para a Educação Infantil.

Com o propósito de embasar a análise para o questionamento de turmas mistas para a oferta da Educação Infantil, é importante resgatar o Parecer CEE/CEIF n.º 297/19, de 11/09/19, que trata de consulta referente à Pedagogia Waldorf – Ensino Fundamental de 9 anos, sobre a admissibilidade e atuação do professor regente no Ensino Fundamental, tendo em vista as considerações apontadas para os princípios e concepções relacionadas à opção de uso da Pedagogia Waldorf, por instituições de ensino que realizam esta abordagem metodológica:

[...]

Para embasar a análise neste Parecer, os Relatores sustentam inicialmente que a proposta de organização pedagógica da metodologia Waldorf **não pode ser analisada a partir dos mesmos critérios adotados em uma instituição que está organizada a partir de “uma pedagogia tradicional” ou outras. Imprescindível destacar, desde logo, que a metodologia Waldorf está centrada no conhecimento humano, o que proporciona a construção de uma realidade metodológica, em que professor e estudante estabelecem um processo de “plena interação e protagonismo”. (grifo nosso)**

[...]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.555.766-0

A Informação Técnica do NRE/AMSUL n.º 15/23, de 31/15/23, apontou que há conflito entre a forma adotada na Proposta Pedagógica da Escola Terra Cora – Educação Infantil e Ensino Fundamental para a composição das turmas para a Educação Infantil e o que está disposto no Art. 9, da Deliberação n.º 02/14, de 03/12/14, que prevê:

**Art. 9.º - A organização de grupos infantis deve respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como parâmetro a seguinte relação professor/criança:**

- I - do nascimento a um ano de idade - até seis crianças por professor;
- II - de um a dois anos de idade - até oito crianças por professor;
- III - de dois a três anos de idade - até doze crianças por professor;
- IV - de três a quatro anos de idade - até quinze crianças por professor;
- V - de quatro e cinco anos de idade - até vinte crianças por professor

Para este caso, vale evidenciar que a norma exarada no citado artigo trata especificamente em assegurar a quantidade entre o número de crianças a serem atendidas e o número de professores adequados para este atendimento.

Neste contexto, a composição apresentada pela Escola Terra Cora – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na “**Tabela de Organização de Grupos Infantis**”, mostra que a relação entre o número de alunos e o número de professores, atende os dispositivos legais de parâmetros para esta relação.

Porém, da análise da tabela, podemos verificar que a turma da Pré-Escola do período da manhã, apresenta um total de 16 crianças, sendo: **10 crianças** com idade de 4 anos; **5 crianças** com idade de 5 anos e **1 criança** com idade de 6 anos e apenas **1 professor** para o atendimento. Dessa forma, este Conselho entende que caberá, por parte da instituição de ensino, uma revisão para essa turma, especificamente na relação professor/criança, proporcionando um atendimento com qualidade, pois resta claro que o problema não está na adoção de uma metodologia e sim em ter claro o limite de opção que se deve tomar para um efetivo direito da criança à educação e assegurar o seu desenvolvimento.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.555.766-0

Este Conselho reitera que fundamenta a elaboração das suas normas observando as recomendações da legislação brasileira, bem como o cenário para a oferta da Educação Infantil e que caberá, ainda, à Comissão de Verificação do NRE da Área Metropolitana Sul, regularmente instituída por Ato Administrativo, para verificação *in loco*, analisar os pedidos de credenciamento da oferta da Educação Básica; e para o funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental, apontar em seu Relatório Circunstanciado as especificidades em relação aos encaminhamentos metodológicos e abordagens pedagógicas praticadas pela instituição de ensino, mais precisamente sobre a prática de organização de turmas mistas, para a Educação Infantil, com atendimento também de mobiliário e área mínima de espaço por criança atendida.

Para além destas normativas, é preciso respeitar a autonomia da instituição de ensino para a organização pedagógica escolhida, contudo, é necessário que esta autonomia atenda e respeite o processo de aprendizagem das crianças, em diferentes espaços e diferentes idades para a faixa etária da Educação Infantil.

Dessa forma, este Conselho ratifica as orientações contidas na Deliberação CEE/CP n.º 02/14 e a Indicação 02/14, que a incorpora, aprovadas em 03/12/14, como também analisou a proposta de organização das turmas mistas da Educação Infantil a ser adotada pela Escola Terra Cora – Educação Infantil e Ensino Fundamental, em face às especificidades da utilização da Pedagogia Waldorf.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Diante do exposto, dá-se por respondida a consulta do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, conforme o disposto no Mérito deste Parecer.

Cabe ao NRE da Área Metropolitana Sul, acompanhar a operacionalização dos processos de formação de turmas, com base na legislação, vigente, bem como certificar-se de que o desenvolvimento escolar da criança está ocorrendo de forma integral.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.555.766-0

Encaminhe-se o processo à Secretaria de Estado e Educação para as devidas providências.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF